

73

CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ART. 24, II – LEI 8.666/93, ALTERADA PELO
DECRETO 9.412/2018.

Termo de Contrato celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, referente a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, OBJETIVANDO A DETECÇÃO RÁPIDA, SEGURA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM EM PACIENTES SUSPEITOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA PARA EXERCÍCIO DE 2021.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e a empresa **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.571.825/0001-27, com sede na travessa WE-47, n 342, Cidade Nova Ananideua IV, Nova Ananideua - PA, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Pedro Dias Ladeira Neto**, representante comercial, portadora do CPF nº 670.367.323-34 e Registro Geral nº 677028962 SDIM/MA, residente e domiciliada à Travessa we-47, Cidade Nova IV, Nova Ananideua - PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, OBJETIVANDO A DETECÇÃO RÁPIDA, SEGURA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM EM PACIENTES SUSPEITOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA PARA EXERCÍCIO DE 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	TESTE RÁPIDO COVID-19	UND	850	YIN'S	R\$ 20,50	R\$ 17.425,00

IGG/IGM					
---------	--	--	--	--	--

Valor Total Contratual: R\$ 17.425,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa têm por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de teste rápido para diagnóstico da COVID-19 objetivando a detecção rápida, segura e qualitativa dos anticorpos IGG/IGM em pacientes suspeitos, para enfrentamento da pandemia vivenciada. Considerando a necessidade de estabelecer uma resposta eficaz, especialmente, quanto à detecção rápida dos pacientes positivados e dessa forma realizar o tratamento adequado com estes pacientes, evitando uma maior propagação do vírus, garantindo a proteção da nossa população.

A transmissão do Coronavírus no município de Conceição do Araguaia teve um aumento significativo no número de casos positivos, de maio a julho de 2020 foram mais de 400 casos confirmados para COVID-19. Logo, o avanço no número de positivados preocupou a gestão municipal de saúde quanto à propagação do vírus e a proteção dos profissionais de saúde que estão na linha de frente. Em 19 de agosto de 2020 o número de casos confirmados já ultrapassava a marca de 1.000, sendo mais de 10 óbitos, em meados de outubro o número de casos marcava 1.785. Em 18 de novembro de 2020 foram 1.887 casos confirmados. Em 28 de dezembro de 2020 o número de casos confirmados ultrapassava 2.110 confirmados, com 30 óbitos. De acordo com o Boletim Epidemiológico de hoje, 06 de janeiro de 2021 já são 2.138 casos confirmados dos quais 2.067 já estão recuperados e 128 ainda estão sendo monitorados, com um total de 32 óbitos.

Diante do exposto, sabe-se que o enfrentamento de uma epidemia requer a aquisição de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados, sendo que, quanto antes os casos forem diagnosticados, mais rápidos e eficazes serão os tratamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde já fez algumas aquisições por dispensa de licitação, o ultimo contrato para o referido item ocorreu em 05 de agosto de 2020 – Processo Administrativo Nº 4654/2020 com o item: Teste Rápido Covid-19 IGG/IGM no valor de R\$ 91,00, no entanto a quantidade adquirida não supriu a atual demanda de consumo, visto que o número de atendimento aumentou significativamente e consequentemente os testes utilizados não foram suficientes, ressalta ainda que, os valores dos itens das primeiras dispensas encontravam-se majoritários, (por motivo do início da pandemia e grande solicitações de várias unidades e instituições em todo país e que no presente, os valores tendem a voltar ao normal). Todos os processos

contratados, além de cumprir sua função, qual seja, promover a melhor compra com os melhores preços observados em livre concorrência, serviu de base para se ter conhecimento da real demanda por estes itens em determinada fração de tempo.

Assim sendo, não há como a gestão municipal lançar mão de recursos já disponíveis para garantir a continuidade de suas ações que tem sido fundamental na **Aquisição Testes Rápido**. Desta forma destinar parte deste recurso ao pagamento de ações representa garantir a manutenção de todas as atividades desenvolvidas pela SEMUS.

Logo, toda e qualquer ação ou serviço desempenhados pela gestão de saúde, se reflete de forma imediata e direta sobre a contenção da transmissibilidade do Coronavírus bem como a garantia de proteção e segurança a todos os profissionais. Considerando ainda, que o financiamento da política de saúde do Ministério da Saúde, hoje dá em dois únicos blocos, investimento e custeio, não mais dividindo os recursos em ações específicas, mais dando ao gestor a autonomia de investir os recursos naquelas ações e serviços que viabilizam e efetivem suas atividades.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível

4.2 Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterada pelo decreto 9.412/2018.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O proponente vencedor deverá entregar os itens acima, de **FORMA PARCELADA** conforme solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

5.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

5.3. Os itens, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, ANVISA e etc - atentando-se o proponente,

74

principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

5.4. O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será a **Sra. Daiane Maria da Silva e Suplente a Sra. Thatylla Barbosa Farias.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos itens conforme solicitação, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;

6.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos ITENS contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 5 dias, a contar da notificação;

6.2.4. Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. Entrega dos itens contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1. Uma vez decidida à contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:
- 7.1.1 Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;
- 7.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;
- 7.1.4. Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.1.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;
- 7.1.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, ou fim de todo quantitativo solicitado.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DA COVID-19

10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 12142100

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja

concorrido;

11.1.2 Multas sobre o valor total do contrato:

a). de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;

b). de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;

c). de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

d). de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

11.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

11.2 Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de PARÁ e comunicada ao TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios Estado de PARÁ.

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Conceição do Araguaia-PA, 22/01/2021.



ELAINE SALOMAO DE SALES:83131493100
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR INOVE, cn=ELAINE
SALOMAO DE SALES:83131493100
2021.01.25 10:32:22 -03'00'
2020.013.20074

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

PDL NETO COMERCIO
ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
EIRE:30571825000127

Assinado de forma digital por PDL NETO
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
EIRE:30571825000127
Dados: 2021.01.22 13:36:39 -03'00'

PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 30.571.825/0001-27

78

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:
